

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 015/2024 SIF

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referentes aos grupos que especificam.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O grupo "MILHO" da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Todos preços publicados passam a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2024.

LUCIANO ALVES PESSOA
Superintendente de Informações Fiscais

ANEXO ÚNICO
"ANEXO I"
PAUTA DE MERCADORIAS

CÓD.	Descrição	PREÇO (R\$)
	AGRICULTURA - MILHO	
00222	Milho de Pipoca (produtor / extrator) KG	0,97
00223	Milho Debulhado (produtor / extrator) KG	0,92
01453	Milho Debulhado (produtor / extrator) SC 60KG	55,20
01474	Milho em Grãos Oriundo de Campo de Sementes (produtor / extrator) KG	0,99
00225	Milho Empalhado Balaio (produtor / extrator) UND	22,98
00224	Milho Empalhado Carro (produtor / extrator) UND	810,56
01141	Milho Empalhado (produtor / extrator) T	597,35
00227	Milho Resíduo (indústria) KG	0,64
01143	Milho Semente (atacado) KG	11,68
00226	Milho Verde Indústria (produtor / extrator) T	1.192,88